



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

Publicado no quadro de aviso da  
Câmara, em 26 / 12 / 23.

Serviço Público Legislativo

## CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### RESOLUÇÃO Nº 008/2023

*"Aprova calendário para as Sessões Ordinárias da 4ª Sessão Legislativa da Vigésima Legislatura."*

O **Presidente da Câmara Municipal de FUNDÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Legislação Pátria e a Lei Orgânica Municipal, após aprovação do Plenário, promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica aprovado o Calendário de Sessões Ordinárias constantes do Anexo Único desta Resolução, referente à Sessão Legislativa do Ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro) do Município de Fundão, conforme usos e costumes da Câmara de Vereadores deste Município.

**Parágrafo Único.** Os Vereadores ficam automaticamente convocados para as reuniões dispensando-se a convocação individual.

**Art. 2º** As datas das Reuniões a que se refere o artigo anterior estão listadas no calendário - Anexo Único, não excluindo a possibilidade de realizações de outras reuniões (Extraordinárias/Solenes) convocadas nos termos da Resolução Nº 003/95 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Fundão - ES).

**Art. 3º** O horário das Sessões Ordinárias permanece o previsto no Art. 110 do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

**Art. 4º** A alteração de data das Sessões Ordinárias constantes do Anexo Único somente será possível com a decisão da maioria dos Vereadores.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Floriano Médici, em 22 de dezembro de 2023.

**PAULO ROBERTO COLE**

Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES  
Biênio 2023/2024



## CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### ANEXO ÚNICO

#### CALENDÁRIO DE SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO/ES - ANO DE 2024

- **Janeiro:** Recesso Parlamentar (§ 1º do art. 105 da Resolução nº 03/95)
- **Fevereiro:** dias 01 e 15;
- **Março:** dias 01 e 15;
- **Abril:** dias 01 e 15;
- **Maiο:** dias 02 e 15;
- **Junho:** dias 03 e 17;
- **Julho:** dias 01 e 15;
- **Agosto:** dias 01 e 15;
- **Setembro:** dias 02 e 16;
- **Outubro:** dias 01 e 15;
- **Novembro:** dias 01 e 18;
- **Dezembro:** dias 02 e 16.

**Ordem de Serviço****RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS Nº. 002/2023 - Processo nº 20381/2022**

**Das partes:** IPREVI x INPREXTEC - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

**Do Objeto:** RESCISÃO AMIGÁVEL da Ordem de Serviços nº 002/2023 firmado entre as partes, com base no art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**Da vigência:** a partir 20 de dezembro de 2023.

Viana/ES, 20 de dezembro de 2023.

**FRANCISCO JOSÉ CARLOS**

Diretor-presidente (em exercício)

**Protocolo 1232593**

**Vila Pavão****Edital****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023**

**ID CIDADES: 2023.074E0700001.01.0040**

**PROCESSO Nº 004229/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gás de Cozinha (GLP) em botijões de 13 kg para abastecimento das cozinhas das diversas Secretarias Municipais que compõem a estrutura da Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES.

**Licitação exclusiva para ME, EPP e MEI.**

**ABERTURA:** 09/01/2024, às 14h00min.

Informações complementares e cópia do Edital poderão ser obtidas no setor de licitações na Rua Trav. Pavão, 80, 2º Andar, Centro, no horário de 08h00min às 11h00min em dias úteis, pelo tel. (27) 3753-1022 e/ou através do site oficial do município [www.vilapavao.es.gov.br](http://www.vilapavao.es.gov.br).

BLL: Endereço Eletrônico de Disputa: <http://lanceeletronico.cloudapp.net> Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema: <http://bll.org.br/cadastro/>.

Vila Pavão/ES, 22/12/2023.

**Jarmes Gasparini Junior Pregoeiro Oficial**

**Protocolo 1231741**

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023**

**ID CIDADES: 2023.074E0700001.01.0044**

**PROCESSO Nº 004081/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de tubo PVC e bomba d'água.

**Licitação exclusiva para ME, EPP e MEI.**

**ABERTURA:** 10/01/2024, às 14h00min.

Informações complementares e cópia do Edital poderão ser obtidas no setor de licitações na Rua Trav. Pavão, 80, 2º Andar, Centro, no horário de 08h00min às 11h00min em dias úteis, pelo tel. (27) 3753-1022 e/ou através do site oficial do município [www.vilapavao.es.gov.br](http://www.vilapavao.es.gov.br).

BLL: Endereço Eletrônico de Disputa: <http://lanceeletronico.cloudapp.net> Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema: <http://bll.org.br/cadastro/>.

Vila Pavão/ES, 22/12/2023.

**Jarmes Gasparini Junior Pregoeiro Oficial**

**Protocolo 1231966**

**Câmaras****Fundão****Resolução****RESOLUÇÃO Nº 008/2023**

*"Aprova calendário para as Sessões Ordinárias da 4ª Sessão Legislativa da Vigésima Legislatura."*

O **Presidente da Câmara Municipal de FUNDÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Legislação Pátria e a Lei Orgânica Municipal, após aprovação do Plenário, promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica aprovado o Calendário de Sessões Ordinárias constantes do Anexo Único desta Resolução, referente à Sessão Legislativa do Ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro) do Município de Fundão, conforme usos e costumes da Câmara de Vereadores deste Município.

**Parágrafo Único.** Os Vereadores ficam automaticamente convocados para as reuniões dispensando-se a convocação individual.

**Art. 2º** As datas das Reuniões a que se refere o artigo anterior estão listadas no calendário - Anexo Único, não excluindo a possibilidade de realizações de outras reuniões (Extraordinárias/Solenes) convocadas nos termos da Resolução Nº 003/95 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Fundão - ES).

**Art. 3º** O horário das Sessões Ordinárias permanece o previsto no Art. 110 do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

**Art. 4º** A alteração de data das Sessões Ordinárias constantes do Anexo Único somente será possível com a decisão da maioria dos Vereadores.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Floriano Médici, em 22 de dezembro de 2023.

**PAULO ROBERTO COLE**

Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES  
Biênio 2023/2024

**ANEXO ÚNICO****CALENDÁRIO DE SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO/ES - ANO DE 2024**

- **Janeiro:** Recesso Parlamentar (§ 1º do

art. 105 da Resolução

- nº 03/95)
- **Fevereiro:** dias 01 e 15;
- **Março:** dias 01 e 15;
- **Abril:** dias 01 e 15;
- **Maiο:** dias 02 e 15;
- **Junho:** dias 03 e 17;
- **Julho:** dias 01 e 15;
- **Agosto:** dias 01 e 15;
- **Setembro:** dias 02 e 16;
- **Outubro:** dias 01 e 15;
- **Novembro:** dias 01 e 18;
- **Dezembro:** dias 02 e 16.

**Protocolo 1231657**

### RESOLUÇÃO Nº 009/2023

"Dispõe sobre o calendário anual de pagamento dos Vereadores, Servidores e Estagiários da Câmara Municipal de Fundão/ES, relativo ao exercício de 2024, e dá outras providências."

O **Presidente da Câmara Municipal de FUNDÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Legislação Pátria e a Lei Orgânica Municipal, após aprovação do Plenário, promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica estabelecido o Calendário Anual de pagamento dos Vereadores, Servidores e estagiários da Câmara Municipal de Fundão, relativo ao exercício de 2024.

§ **1º** O pagamento que dispõe o *caput* deste artigo seguirá as datas consignadas no Anexo Único que instrui esta Resolução.

§ **2º** As datas constantes do Calendário Anual não eximem o Poder Legislativo Municipal da observância e cumprimento dos estágios da despesa pública constantes dos artigos 58, 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

§ **3º** As datas de pagamento ficam condicionadas à efetivação do repasse do duodécimo nos termos do Art. 168 da Constituição Federal.

§ **4º** Os estagiários receberão a bolsa-auxílio na mesma data de pagamento dos servidores.

**Art. 2º** Ocorrendo impossibilidade técnica ou administrativa, justificável, para o não cumprimento do calendário de pagamento instituído no § 1º do art. 1º desta Resolução, a Câmara Municipal de Fundão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para detectar as inconsistências e realizar os respectivos acertos, para fins de efetivar o competente pagamento.

**Art. 3º** O Setor Financeiro e de Recursos Humanos deverão, em conjunto, adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições desta Resolução.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua

publicação.

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 22 de dezembro de 2023.

**PAULO ROBERTO COLE**

Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES  
Biênio 2023/2024

### ANEXO ÚNICO

#### Calendário Anual de Pagamento dos Vereadores da Câmara Municipal de Fundão - Exercício de 2024

Mês	Dia
Janeiro	23
Fevereiro	21
Março	21
Abril	24
Maiο	21
Junho	21
Julho	23
Agosto	21
Setembro	23
Outubro	22
Novembro	21
Dezembro	23

#### Calendário Anual de Pagamento dos Servidores e estagiários da Câmara Municipal de Fundão - Exercício de 2024

Mês	Dia
Janeiro	29
Fevereiro	29
Março	29
Abril	29
Maiο	29
Junho	28
Julho	29
Agosto	29
Setembro	27
Outubro	29
Novembro	29
Dezembro - 13º Salário	13
Dezembro - Pgto Salário	23

**Protocolo 1231658**

**Ibiraçu**

**Portaria**

**PORTARIA CMI N.º 053/2023**

**Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares à servidora que denomina.**

O Presidente da Câmara Municipal de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;